



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

" RESOLUÇÃO " **54**
=====
(De 19-10-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental contida nos artigos 132.^o, § 1.^o, alínea V do seu REGIMENTO INTERNO e 34.^o, item VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250.^o e seus parágrafos do referido REGIMENTO R E S O L V E e a ítem P R O M U L G A a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º - DAR PROVIMENTO À PETIÇÃO EM GRAU DE RECURSO IMPETRADA PELO SR. JACINTHO LOURENCINI....., morador no Município, protocolada na Secretaria da Eficiência sob o n.º 53 /1965 (Protocolo ESPECIAL), contra ato do EXECUTIVO LOCAL em matéria de lançamento do IMPÓSTO TERRITORIAL RURAL no corrente exercício.

Art.º 2.º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Deuta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do IMPÓSTO TERRITORIAL RURAL devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr. \$ 15.680..... (Quinze mil, seiscentos e oitenta cruzeiros.....).

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente RESOLUÇÃO na data da sua publicação.

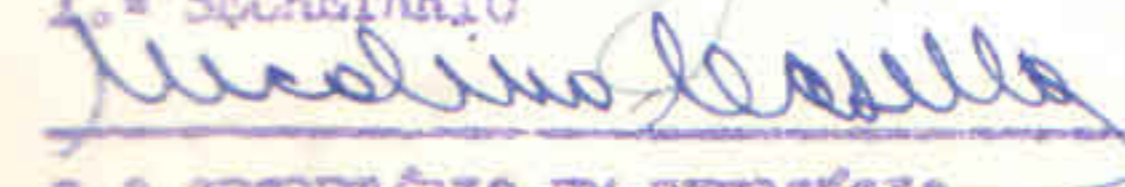
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra", em 19 de outubro de 1965.



PRESIDENTE



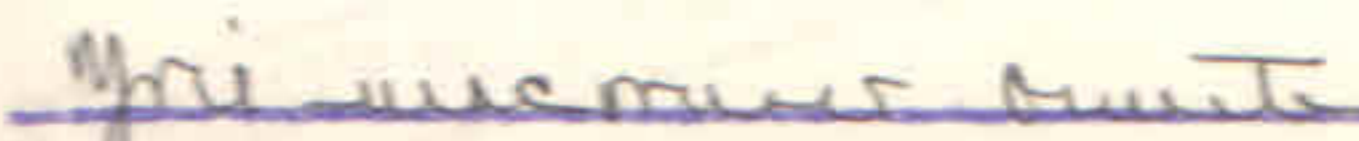
1.º SECRETÁRIO



2.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.



REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), aos DEZETE (19) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO CORRENTE DE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO (1965), ÀS FLS. 4 DO LIVRO PRÓPRIO (verso) E EM SEGUIDA AFIADA NOS LUGARES PÚBLICOS DE COSTUME.



O DIRETOR DE SECRETARIA DA C.M.

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS OU RESERVAS